



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.022, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Altera as redações dos Artigos 2° e 3°, da Lei n° 3.907/98 e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alteradas as redações dos artigos 2° e 3°, da Lei n° 3.907, de 17 de dezembro de 1998, que passarão a ser as seguintes:

"Art. 2° - Os senhores vereadores perceberão, a título de subsídios, o valor mensal de R\$ 2.881,50 (Dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

Art. 3° - Enquanto no exercício e no desempenho da função e do cargo de Presidente da Câmara Municipal, o vereador perceberá subsídio mensal, em parcela única, de valor igual a R\$ 5.763,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta e três reais)".

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de março de 2000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Bel. Evaine Ferreira de Avila
Secretário Adjunto SMA